



ACORDO DE COOPERAÇÃO

BANCO DE RECURSOS

Lagos Solidário

Município de Lagos

Liga dos Amigos do Hospital

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos

Associação Espírita de Lagos

DSAS 2009



ACORDO DE COOPERAÇÃO BANCO DE RECURSOS "LAGOS SOLIDÁRIO"

A Câmara Municipal de Lagos tem vindo a desenvolver um conjunto de medidas e estratégias de intervenção social e comunitária, que se pretendem de carácter inovador e sustentável, consubstanciadas no âmbito da Rede Social.

Neste contexto, surge o projecto do Banco de Recursos "Lagos Solidário" que tem como objectivo central promover a criação de uma resposta integrada para comunidade Lacobrigense mais vulnerável, do ponto de vista económico e/ou social, procurando atenuar as dificuldades e necessidades imediatas dos agregados familiares, através da distribuição gratuita de bens de espécie diversa.

Desta forma, o Banco de Recursos pretende ser uma resposta de proximidade e, simultaneamente, uma estrutura que permita rentabilizar os recursos existentes, eliminando sobreposições de operacionalização, e permitindo um melhor planeamento, sistematização e celeridade no trabalho em rede.

Assim, de forma sumária, o Banco de Recursos reunirá três entidades de cariz humanitário e social, com trabalho meritório ao nível do voluntariado no Concelho de Lagos, que concentrarão sinergias, num espaço único, no qual serão disponibilizados diferentes materiais, para a satisfação das necessidades de indivíduos e famílias carenciadas. Neste âmbito é celebrado o presente Acordo de Cooperação entre as seguintes entidades/instituições:

- **Município de Lagos**, pessoa colectiva de direito público n.º 505170876, adiante designado apenas por Município, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagos Dr. Júlio José Monteiro Barroso;
- **Liga dos Amigos do Hospital de Lagos (agora designada por Unidade Hospitalar de Lagos)**, pessoa colectiva n.º 502866845, com sede na Rua Castelo dos Governadores, Lagos,

passando a partir da presente data a ter sede na Rua José Afonso, lote 23, Cave B, Lagos, neste acto representada pela Vice-Presidente Enf.^a Olívia Gouveia;

- **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos**, pessoa colectiva n.º 500745749 com sede na Rua Miguel Bombarda, Lagos, neste acto representada pelo seu Presidente Dr. José Alberto Baptista;

- **Associação Espírita de Lagos**, pessoa colectiva n.º 501119779 com sede na Rua Infante Sagres, nº50 Lagos, neste acto representada pelo seu Tesoureiro José Manuel Mendes Gamboa;

Artigo 1º

Finalidades

1. O presente Acordo de Cooperação visa criar as condições para a dinamização de um Banco de Recursos no território do Concelho de Lagos.
2. As acções a desenvolver, nos termos do número anterior, têm como objectivo a dignificação dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade económica e/ou social.

Artigo 2º

Objecto

Constituem objecto do presente acordo os termos de concretização e as condições da prestação dos apoios a atribuir pelos vários parceiros sociais.

Artigo 3º

Identificação da Resposta

Os apoios a que se refere o artigo anterior serão assegurados pelos recursos humanos da Liga dos Amigos do Hospital, da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos, e da Associação Espírita de Lagos.

Artigo 4º

Participação dos Parceiros

1. Obrigações do Município de Lagos

Nos termos do presente acordo, o Município de Lagos compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço físico, adequadamente equipado, para funcionamento do Banco de Recursos “Lagos Solidário”, assegurando o pagamento das despesas mensais inerentes ao funcionamento do mesmo (telefone, água e electricidade);
- b) Assegurar a realocização da sede da Liga dos Amigos do Hospital, através da cedência de um espaço próprio no mesmo local onde será implementado o Banco de Recursos;
- c) Efectuar a manutenção do espaço (pintura e similares), quando tal se justificar;
- d) Definir as normas de funcionamento do Banco de Recursos, em conjunto com as restantes entidades;
- e) Colaborar, na medida das suas capacidades, em todas as iniciativas que venham a ser apresentadas por qualquer dos parceiros.

2. Obrigações das Outras Entidades Parceiras

Nos termos do presente acordo, compete aos restantes parceiros:

- a) Garantir os recursos humanos necessários à dinamização do Banco de Recursos;
- b) Celebrar Seguro de Acidentes Pessoais dos recursos humanos por si disponibilizados;
- c) Garantir o bom funcionamento do Banco de Recursos (recepção, triagem e disponibilização dos bens; atendimento à população; realização de registos; etc.), de acordo com as normas de funcionamento definidas nos termos da alínea d) do número anterior;
- d) Proceder à manutenção e limpeza correntes do Banco de Recursos;
- e) Colaborar, na medida das suas capacidades, em todas as iniciativas que venham a ser apresentadas por qualquer dos parceiros.

Artigo 5º

Cessação

O presente acordo pode cessar por:

- a) Acordo entre os parceiros;
- b) Caducidade quando se verifique a impossibilidade definitiva de funcionamento das actividades desenvolvidas no âmbito da concretização das finalidades do presente acordo;
- c) Denúncia por parte dos parceiros, com antecedência mínima de trinta dias.

Artigo 6º

Período de vigência

O Acordo de Cooperação produz efeitos a partir da data da sua celebração e vigorará pelo período de um ano, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, sendo prorrogável por iguais períodos de tempo.



Acordo de Cooperação
Banco de Recursos "Lagos Solidário"

Lagos, 22 de Dezembro de 2009,

Pelo Município de Lagos

Pela Liga dos Amigos do Hospital

Pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Lagos

Pela Associação Espírita de Lagos
